



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9173/2025**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, torna público o presente Edital, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução integrada dos serviços de **Promoção da Qualidade de Vida do Paciente Oncológico no âmbito do SUS.**

**PROPÓSITO DO EDITAL**

- 1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar Organizações da Sociedade Civil para a prestação de serviços de:
- 1.2. - Oferecer suporte aos pacientes oncológicos e seus familiares, promovendo acolhimento emocional, orientação social e acompanhamento contínuo durante todas as fases do tratamento.
- 1.3. - Fortalecer a rede de cuidado em oncologia, garantindo que os serviços de apoio psicossocial sejam realizados por equipe qualificada, de forma articulada com a atenção em saúde, ampliando a integralidade do atendimento.
2. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da adesão ao tratamento, por meio de intervenções psicológicas, sociais, educativas e de suporte, reduzindo impactos emocionais, sociais e familiares decorrentes do câncer.

**3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

- 3.1. O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a execução de ações voltadas a promoção da qualidade de vida do paciente oncológico no âmbito do SUS, residentes do Município de Caçapava.
- 3.2. O atendimento será destinado exclusivamente a pacientes com diagnóstico confirmado de neoplasias malignas, devidamente registrados na rede pública de saúde;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 3.3. A OSC deverá atuar de forma articulada com os serviços municipais e estaduais de atenção oncológica, garantindo fluxo adequado de informações e alinhamento das necessidades dos pacientes, de modo a promover maior adesão ao tratamento e efetividade no cuidado;
- 3.4. A OSC deverá realizar o atendimento de forma humanizada, assegurando acolhimento, escuta qualificada e respeito às necessidades específicas dos pacientes com diagnóstico de neoplasias malignas. O serviço deverá considerar a vulnerabilidade física e emocional decorrente do tratamento oncológico, garantindo que a entrega dos suplementos e demais orientações ocorra em ambiente empático, seguro e respeitoso;
- 3.5. Também deverá ser assegurado tratamento equânime a todos os usuários, preservando sua dignidade, privacidade e autonomia;

**4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. O Sistema Único de Saúde (SUS) organiza-se com base nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, garantindo atenção contínua e integrada aos pacientes oncológicos. A atuação complementar da OSC fortalece essa rede de cuidado ao ampliar o suporte oferecido aos usuários, assegurando que recebam orientação, acolhimento e acompanhamento adequado durante o tratamento, de forma articulada e alinhada às diretrizes do sistema público de saúde;
- 4.2. Pacientes com diagnóstico de neoplasias malignas frequentemente enfrentam fragilidade emocional, ansiedade, medo e alterações no bem-estar psicológico decorrentes do impacto do diagnóstico e das demandas do tratamento. A oferta de um serviço estruturado, humanizado e acolhedor contribui para reduzir esse sofrimento emocional, fortalecendo o vínculo com o cuidado e promovendo maior segurança e confiança durante o tratamento. Esse suporte psicossocial indireto — por meio do acolhimento, orientação adequada e acompanhamento próximo — favorece a estabilidade emocional do paciente, o que está diretamente associado a melhores níveis de adesão terapêutica, participação ativa no tratamento e melhoria da qualidade de vida como um todo;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.3. A atuação de uma OSC permite maior capilaridade e agilidade na prestação de serviços de apoio, preenchendo lacunas assistenciais e fortalecendo a rede de atenção oncológica de forma organizada e qualificada;
- 4.4. O acolhimento humanizado favorece o vínculo com o usuário, aumenta a confiança no tratamento e contribui para melhores resultados na adesão terapêutica, fator essencial para o sucesso do cuidado em oncologia;
- 4.5. O serviço estruturado permite organização de fluxos, registros, orientações e acompanhamento de demandas emergentes, favorecendo uma gestão mais eficiente e facilitando o monitoramento e avaliação pelo gestor público;

**5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que:
  - I. Estejam legalmente constituídas no país, ou, se estrangeiras, autorizadas a funcionar no território nacional;
  - II. Apresentem objetivos estatutários compatíveis com o objeto deste Chamamento;
  - III. Estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) de seu município de sede ou atuação;
  - IV. No caso de OSC sediada fora do Município de Caçapava/SP, deverá providenciar sua inscrição no COMUS de Caçapava no prazo de até 30 (trinta) dias após a celebração do Termo de FOMENTO, sob pena de suspensão de repasses e rescisão da parceria;
  - V. Apresentem toda a documentação exigida neste Edital, inclusive o Plano de Trabalho conforme modelo proposto;
  - VI. Assinem e apresentem a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I), afirmando que estão cientes e concordam com as disposições deste Edital e seus anexos, e que se responsabilizam pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**6. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

- 6.1. Para a celebração do Termo de FOMENTO, a OSC deverá atender os requisitos elencados no Anexo IV.
- 6.2. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores mediante convênio com quaisquer administrações públicas relativas ao respectivo objeto, e adicionalmente, pela inscrição ativa e certificação junto ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS);

**7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.
- 7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14);
- 7.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de profissional com notório conhecimento e experiência na Política do Sistema Único de Saúde, especialmente no atendimento à população alvo do objeto. Esse profissional poderá ser integrante da própria Secretaria Municipal de Saúde, desde que não esteja diretamente vinculado à execução de propostas concorrentes, resguardando-se a imparcialidade do processo.
- 7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos inscritos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

7.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes;

**8. QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE ATENDIMENTOS ESTIMADOS E VALOR MENSAL PREVISTO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		TOTAL DE VAGAS MÊS	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO 2025
1	Suporte Especializado ao paciente oncológico	40 vagas mensais	R\$ 6.000,00	<b>Despesa</b> Órgão - 06.10.00 Econômica .33.50.39.00 Função 10 302 1012 Fonte 01 CódAplic 302.0000

8.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes de recursos próprios do orçamento do Fundo Municipal de Saúde..

8.2. Os recursos estimados com base na média atual dos serviços, somam o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no exercício de 2026 e subsequentes.

8.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As liberações de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, o qual deverá manter consonância com as metas e etapas de execução da parceria.

9.2. O repasse estará condicionado ao cumprimento dos prazos e entregas estabelecidos, observando-se o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, que determina que os recursos públicos somente serão liberados conforme a necessidade da execução do objeto pactuado, resguardando a boa gestão dos recursos públicos.

**10. DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 10.1. Nas contratações, na realização de despesas e nos pagamentos efetuados com recursos oriundos da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar rigorosamente o disposto no instrumento jurídico firmado, no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável, especialmente o que determinam os incisos XIX e XX do art. 42, bem como os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP (arts. 176 a 184), que orienta sobre o controle e a fiscalização de parcerias com OSCs, definindo os procedimentos para prestação de contas, publicação de extratos e transparência dos repasses.
- 10.2. É de inteira responsabilidade da OSC e de seus dirigentes o conhecimento e o cumprimento dessas normas legais. A eventual alegação de desconhecimento **não será admitida como justificativa para o descumprimento das obrigações pactuadas** ou para a inaplicabilidade das sanções cabíveis em caso de irregularidades ou inexecução da parceria.
- 10.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, somente as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
- 10.4. A assessoria jurídica e contábil não poderá receber pagamento de recurso se agir para defender os interesses da entidade contra a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP.
- 10.5. Os salários dos funcionários da OSC deverão corresponder com a média do mercado de trabalho, devendo ser comprovado o valor a ser pago com base em três orçamentos realizados com outros funcionários da mesma categoria ou pelo valor fixado em convenção coletiva de trabalho.
- 10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- 10.9. A seleção de propostas não obriga a administração pública firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 10.10. Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão patrimoniados e poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.

**11. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DE SELEÇÃO**

- 11.1. A fase de Seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/01/2026
2	Recebimento dos Planos de Trabalho e Documentação	23/02/2026
3	Avaliação dos projetos	24/02 a 27/02/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	02/03/2026
5	Interposição de Recursos	03 a 06/02/2026
6	Análise dos Recursos	09 a 11/03/2026





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

7	Divulgação do Resultado Final e dos Recursos	12/03/2026
8	Homologação e Convocação para Assinatura	13/03/2026
9	Assinatura do Termo de FOMENTO	15/03/2026
10	Início da Execução da Parceria	16/03/2026

**11.2. Da Publicação do Edital**

- 11.2.1. O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.cacapava.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município disponível em <https://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital.
- 11.2.2. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao setor de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Rua João Batista Ortiz Monteiro, 345, ou pelo endereço eletrônico [comissoes.smscacapava@gmail.com](mailto:comissoes.smscacapava@gmail.com).
- 11.2.3. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para o término de envio dos Planos de Trabalho. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

**11.3. Envio dos projetos pelas OSC's.**

- 11.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14:
- descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- VI. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VII. respeitar e conter os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência (documento anexo).

11.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “V” do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de meios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.3.3. As OCS's interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar em **envelope lacrado**:

- I. O Projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- II. A organização deverá apresentar toda a documentação constante no presente edital, sob pena de inabilitação;
- III. Entregues em **uma única via impressa, e uma via digital em pendrive**, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente
- IV. ser protocolado na Secretaria de Saúde, até o dia 22 de janeiro de 2026, durante horário de funcionamento da secretaria da SMS.

11.3.4. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

**Identificação:**

- Nome da OSC :
- CNPJ:
- Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2025/SMS

**Conteúdo do envelope:**

- Plano de Trabalho: “PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO PACIENTE ONCOLÓGICO NO ÂMBITO DO SUS)
- Documentação
- 1 via física e 1 via digital em Pendrive

**Contato:**

- Responsável:
- Telefone e e-mail:

- 11.3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, e/ou sem identificação, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
- 11.3.6. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto para cada Serviço, Caso venha a apresentar mais de um Projeto sobre o mesmo público alvo e dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.
- 11.3.7. Todas as Comunicações realizadas com as OSC's, serão realizadas “exclusivamente” por meio do e-mail informado no momento da entrega do envelope. É de responsabilidade exclusiva das OSC's, o fornecimento de e-





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

mail válido e a devida manutenção do mesmo, para recebimento das mensagens.

**11.4. Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção:**

- 11.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos de Saúde, analisará os projetos e documentação apresentados pelas OSC's concorrentes.
- 11.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.
- 11.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 3, a seguir.
- 11.4.4. A COMISSÃO PODERÁ REALIZAR VISITAS NAS ENTIDADES QUE APRESENTAREM PLANO DE TRABALHO.
- 11.4.5. Nos termos do § 6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Metodologia</b>	Avaliação da coerência da proposta com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho proposto, considerando: objetivos específicos, plano terapêutico singular, atividades propostas. 0 = Inadequado; 15 = Excelente coerência e alinhamento ao SUS	<b>20 pontos</b>
<b>2. Infraestrutura</b>	Avaliação das condições físicas e operacionais declaradas para execução do serviço, considerando higiene, segurança, acessibilidade e privacidade. 0 = Insuficiente; 10 = Excelente condição física, acessibilidade e segurança	<b>15 pontos</b>
<b>3. Equipe Técnica</b>	Composição da equipe mínima exigida no edital, formação, vínculo empregatício não precarizado e experiência dos profissionais com a população-alvo. 0 = Equipe incompleta; 15 = Equipe qualificada e experiente	<b>15 pontos</b>
<b>4. Metas e Indicadores</b>	Clareza e viabilidade do plano de trabalho apresentado: definição de metas, prazos, indicadores e mecanismos de monitoramento. 0 = Metas vagas ou inexistentes; 15 = Metas claras, viáveis e monitoradas	<b>15 pontos</b>
<b>5. Experiência no SUS</b>	Experiência comprovada da OSC na execução de serviços suporte especializado, especialmente com pacientes oncológicos 0 = Sem experiência; 20 = Ampla experiência comprovada	<b>20 pontos</b>





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>6. Sustentabilidade Técnica e Financeira</b>	Comprovação da capacidade técnica e financeira para execução do projeto, incluindo a previsão de contrapartida com recursos próprios. 0 = Sem comprovação; 15 = Capacidade técnica e financeira comprovada	<b>15 pontos</b>
---	---	------------------

Total da Pontuação Máxima: 100 pontos.

- 11.5. A pontuação será atribuída gradativamente, de 0 até a pontuação máxima, conforme o grau de atendimento de cada proposta aos critérios definidos, conforme a escala acima. A comissão adotará critérios técnicos e objetivos para garantir uma avaliação justa e transparente.
- 11.6. A avaliação seguirá os princípios técnicos do SUS, buscando garantir qualidade, viabilidade e impacto positivo na população atendida.
- 11.7. Será considerada primeira colocada por objeto, sendo serviço, programa ou benefício, a OSC que obtiver a maior pontuação.
- 11.8. os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:
- 10.8.1 Será **eliminada** a proposta que obtiver **nota zero no critério 1 – Metodologia SUS**.
- 10.8.2 Em caso de empate, terá preferência a proposta que:
- A- Obteve maior pontuação no critério 1;
- B- Apresente maior percentual de contrapartida;
- C- Sorteio público (caso persista empate).

**11.9. Critérios Eliminatórios:**

- 11.9.1. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, a qualquer momento, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
- 11.9.2. Nota zero no critério 1 – Metodologia: A proposta que não demonstrar coerência com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho proposto de acordo com o público-alvo, objetivos e estratégias de abordagem será automaticamente desclassificada.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 11.9.3. Incompatibilidade técnica grave: Infraestrutura inadequada para a execução do serviço, equipe técnica incompleta, ausência de comprovação de capacidade técnica e financeira quando exigida.
- 11.9.4. Encerrada a etapa de entrega das propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos descritos no item 12.2 e o atendimento aos requisitos previstos neste edital.
- 11.9.5. Na hipótese da OSC selecionada, mesmo intimada, não apresentar os documentos exigidos neste edital, a mesma será desclassificada. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos da proposta.
- 11.9.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.
- 11.9.7. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar capacidade instalada mínima compatível com o número de vagas contratadas, conforme definido no Plano de Trabalho, demonstrando possuir infraestrutura física, equipe técnica e regularidade sanitária adequada. A execução da parceria será limitada ao número de vagas efetivamente contratadas, nos termos do Termo de FOMENTO.
- 11.9.8. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 11.9.9. O município divulgará o resultado da seleção na página do site oficial da Prefeitura, <https://www.cacapava.sp.gov.br/>, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

**12. Da Interposição de recursos e da homologação**

- 12.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contado





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

da publicação da decisão, a comissão de seleção. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

- 12.2. Os recursos serão apresentados junto à Secretaria de Saúde de Caçapava/SP, durante o horário de funcionamento desta secretaria, conforme calendário de prazos previsto neste edital.
- 12.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo constante no Edital;
- 12.4. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar no portal <https://www.cacapava.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial> , o resultado definitivo do processo de seleção.
- 12.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a OSC classificada para iniciar o processo de celebração.

**13. CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

- 13.1. As parcerias decorrentes deste Chamamento Público serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, observadas as condições e cláusulas constantes na **Minuta do Termo de FOMENTO – Anexo VII** deste Edital.

**13.1.1. A assinatura do Termo estará condicionada:**

- a) à homologação do resultado final do processo seletivo;
- b) à regularidade fiscal e trabalhista da Organização da Sociedade Civil selecionada;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- c) à manutenção da proposta aprovada sem alterações de conteúdo, salvo ajustes solicitados formalmente pela Administração Pública;
- d) à apresentação de documentos complementares, caso solicitados, e à manifestação expressa de concordância com os termos da parceria.

**13.2. Para fins de celebração da parceria as OSC deverão apresentar:**

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar, no prazo determinado pela Administração, os seguintes documentos, organizados por categoria:

**I. Documentação Jurídica**

1. Cópia autenticada do Estatuto Social consolidado e registrado, com objeto compatível com o serviço de Suporte Especializado ao Paciente Oncológico.
2. Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório.
3. Relação nominal dos dirigentes com número de CPF e RG.
4. Comprovante de inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçapava/SP, ou município de origem, provisoriamente.
5. Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
6. Certidão de regularidade jurídica (registro civil ou junta comercial).
7. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver, conforme Lei Complementar nº 187/2021 (*não é obrigatório, mas poderá ser considerado como critério classificatório*);
10. Declaração de não contratação de menores de 18 anos;
11. Declaração do Representante Legal da OSC, da inexistência de impedimento de celebração da parceria.
12. Declaração de que a OSC não foi penalizada com suspensão do direito de contratar com o poder público;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

13. Declaração de que a OSC não possui registros impeditivos ativos nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM). *A Administração poderá consultar esses registros de ofício.*

**II. Documentação Fiscal e Contábil**

10. Certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND).
11. Certificado de regularidade do FGTS (CRF).
12. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais (incluindo ISS e IPTU).
13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, aprovadas pela assembleia.
14. Relatório de atividades do último exercício, compatível com o objeto da parceria.
15. Declaração do contador responsável (com CRC ativo).

**III. Documentação Técnico-Operacional**

16. Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme Termo de Referência e Anexo III do Edital, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:
17. Plano de Trabalho, conforme Anexo III do edital, detalhado, com metas, público-alvo, equipe, infraestrutura e atividades conforme o serviço.
18. Declaração formal que o estabelecimento onde será executado o serviço possuirá Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, se for exigida para a natureza das atividades.
19. Declaração formal de que providenciará Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura, referente ao local onde o serviço será prestado.
20. Declaração formal de que providenciará Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente ou declaração formal de que o processo de regularização está em andamento, se ainda não emitido.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

21. Declaração formal de que disporá de infraestrutura física adequada e acessível, compatível com o serviço ofertado e em conformidade com a legislação vigente de acessibilidade.
22. Declaração formal de que apresentará, no momento da celebração do Termo de FOMENTO, a relação nominal dos profissionais da equipe técnica, acompanhada de cópias dos respectivos diplomas e registros nos conselhos de classe competentes.

**Base legal e normativa:**

1. A presente contratação fundamenta-se no marco legal que regula as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e no Decreto Federal nº 8.726/2016, aplicáveis aos entes federativos, incluindo os municípios.
2. No âmbito da saúde, apoia-se nos princípios constitucionais previstos no artigo 196 da Constituição Federal e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, que estruturam o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantem a oferta de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
3. A contratação também se fundamenta nas diretrizes da Rede de Atenção à Saúde (Portaria GM/MS nº 4.279/2010) e na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, que orientam a organização de serviços multiprofissionais voltados ao cuidado integral de pacientes oncológicos.
4. No âmbito municipal, aplica-se a legislação vigente de Caçapava que regulamenta:
  - a Política Municipal de Saúde;
  - a organização da Rede Municipal de Atenção à Saúde;
  - e as normas locais que disciplinam a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
5. Esses instrumentos normativos asseguram respaldo jurídico para a execução das ações previstas no presente chamamento público, reforçando a necessidade e a





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

pertinência da atuação complementar da OSC no cuidado integral à população oncológica do município.

7. O termo de FOMENTO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/14). A Publicação do extrato do termo de FOMENTO no Diário Oficial do Município, estará disponível em <https://www.cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>

**14. DA VEDAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

14.1. Fica vedada a celebração de Termo de FOMENTO com Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Tenha como dirigente servidor público ou agente político do Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. Esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou tenha sofrido suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou celebrar parcerias, em qualquer esfera federativa (Federal, Estadual ou Municipal);
- IV. Esteja cumprindo penalidade vigente, imposta por órgão da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, com base em decisão administrativa ou judicial com trânsito em julgado, inclusive por força do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- V. Tenha suas contas relativas a parcerias públicas julgadas irregulares, com decisão definitiva, pelo Tribunal de Contas competente, nos últimos 8 (oito) anos, conforme jurisprudência do TCE-SP e art. 33, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- VI. Tenha prestação de contas pendente de análise, reprovada ou não apresentada junto ao Município de Caçapava/SP, relativa a instrumentos anteriormente firmados, no período dos últimos 05 (cinco) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas que:
- Tenham tido suas contas julgadas irregulares ou rejeitadas, com decisão definitiva (transitada em julgado), pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), em relação a parcerias com a Administração Pública, no período dos últimos 08 (oito) anos;
  - Estejam inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão administrativa ou judicial por prática de falta grave, enquanto durar a inabilitação;
  - Sejam consideradas responsáveis por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, enquanto perdurarem os prazos de suspensão dos direitos políticos e de inelegibilidade, conforme os incisos I, II e III do art. 12 da referida lei.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC**

- 15.1. Executar o objeto da parceria conforme descrito Termo de Referência (Anexo II), observado o Plano de Trabalho (Anexo III) e o cronograma físico-financeiro pactuado;
- 15.2. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla publicidade à parceria firmada com o Poder Público Municipal, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de:
- Afixação de informações básicas da parceria em mural ou local de fácil visibilidade nas dependências da entidade onde o serviço é executado, contendo, no mínimo: nome do projeto, número do Termo de FOMENTO, vigência e logomarca da Prefeitura de Caçapava.
- 15.3. Movimentar os recursos da parceria exclusivamente por meio de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 15.4. Executar integralmente o serviço conforme o Plano de Trabalho aprovado, respeitando as normativas do SUS, as metas pactuadas.
- 15.5. Garantir o atendimento prioritário aos pacientes com diagnóstico de neoplasias malignas, assegurando acolhimento humanizado, orientação adequada e suporte complementar, em consonância com os princípios do SUS — universalidade, integralidade e equidade — e alinhado às diretrizes das políticas nacionais de atenção oncológica.
- 15.5.1. Fotos, relatórios, materiais, prestação de contas, balanço patrimonial, estatuto social atualizado, termos de ajustes, planos de trabalho, relação nominal dos dirigentes, valores repassados, lista de prestadores de serviço – pessoas físicas e jurídicas e os respectivos valores pagos, remuneração individualizadas dos dirigentes e empregados com respectivos nomes, cargos ou funções, relatório físico financeiro de acompanhamento, regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- 15.6. **DAS VEDAÇÕES DE USO DE RECURSOS PÚBLICOS**
- 15.6.1. É vedada a utilização dos recursos públicos vinculados à parceria para:
- I. Pagamento de taxa de administração, de gerência ou similares;
  - II. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo previsão em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
  - III. Modificação do objeto pactuado, salvo para ampliação de metas, com prévia aprovação formal da Administração;
  - IV. Utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada, ainda que em caráter emergencial;
  - V. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou OSCs congêneres;
  - VI. Realização de despesas com:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Multas, juros ou correção monetária decorrentes de pagamentos em atraso;
- b) Publicidade que não tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, ou que contenha nomes, símbolos ou imagens que configurem promoção pessoal;
- c) Obras de ampliação ou construção de infraestrutura física;
- d) Despesas não previstas no Plano de Trabalho;
- e) Despesas realizadas fora do período de vigência do Termo de FOMENTO;
- f) Pagamentos a servidores públicos por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo hipóteses previstas em lei específica;
- g) Reiteração do uso dos recursos para fins não pactuados, mesmo em situação excepcional.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 16.1. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normativas aplicáveis.
- 16.2. Emitir parecer conclusivo anual, ao final da vigência da parceria, acerca da conformidade do objeto executado e dos resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil, com base nos instrumentos de avaliação e nas metas pactuadas.
- 16.3. Homologar o processo de monitoramento e avaliação, conduzido por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, conforme disposto na legislação e vinculado às diretrizes da política municipal de assistência social e à proposta de trabalho da entidade parceira.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 16.4. Disponibilizar e repassar os recursos financeiros vinculados à presente parceria, desde que comprovada a regularidade na execução do objeto e a observância das condições previstas no Plano de Trabalho e no Termo de FOMENTO.
- 16.5. Analisar, examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, fiscalizando o adequado uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 16.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total da parceria, de descumprimento das cláusulas do Termo de FOMENTO ou das disposições deste edital, resguardado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.7. **Impugnação do Edital:** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação ao presente Edital, por ilegalidade ou irregularidade, mediante petição fundamentada, a ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caçapava, até o prazo de 10 (dez) dias corridos antes da data-limite para apresentação das propostas.
- 16.8. As impugnações deverão conter:
- 16.8.1. Identificação do impugnante;
- 16.8.2. Fundamentação legal e técnica;
- 16.8.3. Elementos que demonstrem a suposta irregularidade.
- 16.9. O recebimento, análise e resposta à impugnação serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, que poderá acatar ou rejeitar o pedido, de forma motivada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 16.10. A apresentação da impugnação não suspende o andamento do edital, salvo se houver decisão administrativa ou judicial em sentido contrário. Fundamento legal: Art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014
- 16.11. Pedidos de **esclarecimento**: Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, para o endereço eletrônico institucional da Secretaria de Saúde, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 16.12. As solicitações deverão ser fundamentadas e encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data limite para apresentação das propostas.
- 16.13. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, no site oficial da Prefeitura de Caçapava e/ou no Diário Oficial do Município, e passarão a integrar este edital para todos os efeitos legais.
- 16.14. O envio de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do edital, salvo decisão administrativa expressa.
- 16.15. A Secretária Municipal de Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 16.16. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 16.17. **Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.**
- 16.18. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do TERMO DE FOMENTO**, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 16.19. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
- 16.20. A remuneração da equipe de trabalho custeada com recursos da parceria não estabelece vínculo empregatício com a Administração Pública. A inadimplência da OSC quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias ou quaisquer encargos legais não transfere ao Poder Público qualquer responsabilidade, tampouco poderá comprometer a execução do objeto do Termo de FOMENTO ou gerar ônus adicional à Administração.
- 16.21. A simples formalização da entrega do Plano de Trabalho implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:
- I. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que atende às condições de participação no chamamento público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
  - II. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;
  - III. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do **TERMO DE FOMENTO** que resultar independentemente de sua transcrição;
  - IV. Que assegura a inexistência de impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
  - V. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 16.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se- à o do vencimento.
- 16.23. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 16.24. O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço <https://www.cacapava.sp.gov.br/>
- 16.25. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.
- 16.26. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.27. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Caçapava, Estado de São Paulo.
- 16.28. **Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**  
Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;  
Anexo II - Termo de Referência  
Anexo III - Modelos de Planos de Trabalho;  
Anexo IV – Requisitos e impedimentos para a Celebração do Termo de FOMENTO  
Anexo V - Termo de Ciência e Notificação / RP09  
Anexo VI – Modelos de Declarações  
Anexo VII – Minuta do Termo de FOMENTO  
Anexo VIII – Cartilha Explicativa da Liberação e Recursos
- 16.29. Os anexos são parte integrante deste Edital.

**EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:**

Jéssica Berti Pirotti  
Diretora do Departamento Administrativo da Saúde

Iolanda Koba de Moura  
Secretária Municipal de Saúde





# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu Representante Legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade  
n° \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA que a \_\_\_\_\_ está

ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 02/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL 02/SMS/2025**

**SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO AO PACIENTE ONCOLÓGICO**

**1) DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações de suporte promoção da qualidade de vida dos pacientes com diagnóstico confirmado de neoplasias malignas, atendidos pela Rede de Atenção à Saúde do Município de Caçapava.

A OSC selecionada deverá prestar atendimento humanizado, escuta qualificada, acolhimento emocional, orientação básica em saúde, acompanhamento psicossocial, atendimentos psicológicos individuais ou em grupo, bem como atendimento fisioterapêutico voltado ao alívio de sintomas, melhora funcional e suporte ao tratamento oncológico

As ações deverão ser executadas de maneira integrada e articulada com a Rede de Atenção à Saúde, assegurando continuidade do cuidado, apoio clínico, emocional e funcional, e contribuindo para a melhoria da adesão e da efetividade do tratamento oncológico.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Justificativa**

O câncer é uma condição de alta complexidade que impacta diretamente a saúde física, emocional, social e funcional dos pacientes, exigindo ações integradas e contínuas para garantir melhor qualidade de vida e adesão ao tratamento. No Município de Caçapava, observa-se um aumento progressivo no número de usuários atendidos pela Rede de Atenção à Saúde com





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

diagnóstico confirmado de neoplasias malignas, o que demanda o fortalecimento das ações de suporte complementar ao tratamento oncológico.

Pacientes em tratamento oncológico frequentemente apresentam sofrimento emocional, ansiedade, depressão, alterações funcionais, dor, fadiga e limitações físicas decorrentes das terapias antineoplásicas.. Esses fatores, quando não adequadamente manejados, comprometem a continuidade do tratamento e impactam sua efetividade.

O atendimento psicológico e psicossocial especializado é essencial para proporcionar suporte emocional, reduzir sofrimento psíquico, oferecer acolhimento qualificado e fortalecer o vínculo terapêutico, contribuindo para a capacidade do paciente lidar com o diagnóstico e o tratamento. Do mesmo modo, o atendimento fisioterapêutico desempenha papel fundamental na prevenção de complicações, recuperação funcional, manejo da dor, promoção de mobilidade e manutenção da autonomia.

Tal parceria contribui diretamente para a continuidade do cuidado, melhora da adesão ao tratamento oncológico e redução de agravos decorrentes da fragilidade emocional e/ou física.

Assim, justifica-se a contratação da OSC para execução dessas ações, considerando sua relevância para a saúde pública, a proteção social e a promoção do cuidado integral conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **2.2. Identificação da Demanda**

O Município de Caçapava vem registrando, nos últimos anos, um aumento significativo no número de pacientes acompanhados pela Rede de Atenção à Saúde com diagnóstico confirmado de neoplasias malignas. Esse crescimento gera demandas crescentes por cuidados especializados, especialmente relacionados ao suporte emocional e funcional durante o tratamento oncológico.

A rede municipal, embora estruturada, enfrenta limitações na oferta de atendimentos contínuos em psicologia e fisioterapia específicos para pacientes oncológicos, bem como na





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

assistência psicossocial qualificada necessária para acompanhar situações de vulnerabilidade e sofrimento relacionados ao diagnóstico.

Além das necessidades clínicas, observam-se demandas sociais relevantes, como dificuldades econômicas, limitações de acesso ao transporte, ausência de rede de apoio familiar e desafios emocionais que interferem na adesão ao tratamento e na continuidade das terapias. Em muitos casos, a falta de suporte multiprofissional adequado leva a atrasos, interrupções ou piora significativa da condição geral do paciente.

A avaliação realizada pelos serviços da Rede de Atenção à Saúde evidencia a necessidade de ampliar a oferta de atendimentos especializados e integrados, contemplando acompanhamento psicológico, apoio psicossocial, fisioterapia funcional e demais ações de promoção da qualidade de vida do paciente oncológico. Tais demandas são contínuas, de alta sensibilidade e exigem resposta rápida, humanizada e multiprofissional para assegurar melhores condições de tratamento e qualidade de vida aos usuários.

Diante desse cenário, torna-se indispensável estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil apta a executar essas ações de forma articulada com o município, ampliando a capacidade de atendimento e suprimindo lacunas identificadas no cuidado integral ao paciente oncológico.

### **2.3 Objetivo da Contratação**

A contratação tem como objetivo estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações de promoção da qualidade de vida do paciente oncológico no âmbito do SUS, atendidos pela Rede de Atenção à Saúde do Município de Caçapava.

A prestação dos serviços visa proporcionar acolhimento humanizado, acompanhamento multiprofissional contínuo e intervenções que contribuam para a redução do sofrimento emocional, melhoria da funcionalidade física, prevenção de agravamentos, fortalecimento da autonomia entre outros benefícios aos usuários. Busca-se, ainda, ampliar a adesão ao tratamento oncológico, reduzir interrupções terapêuticas e garantir condições que promovam maior efetividade das terapias antineoplásicas.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

A parceria permitirá complementar e fortalecer a capacidade da rede municipal no cuidado integral às pessoas com câncer, assegurando atendimento qualificado, integrado e alinhado aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.4 Fundamentação Legal e Normativa**

A presente contratação fundamenta-se no marco legal que regula as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e no Decreto Federal nº 8.726/2016, aplicáveis aos entes federativos, incluindo os municípios.

No âmbito da saúde, apoia-se nos princípios constitucionais previstos no artigo 196 da Constituição Federal e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, que estruturam o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantem a oferta de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

A contratação também se fundamenta nas diretrizes da Rede de Atenção à Saúde (Portaria GM/MS nº 4.279/2010) e na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, que orientam a organização de serviços multiprofissionais voltados ao cuidado integral de pacientes oncológicos.

No âmbito municipal, aplica-se a legislação vigente de Caçapava que regulamenta:

- a Política Municipal de Saúde;
- a organização da Rede Municipal de Atenção à Saúde;
- e as normas locais que disciplinam a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Esses instrumentos normativos asseguram respaldo jurídico para a execução das ações previstas no presente chamamento público, reforçando a necessidade e a pertinência da atuação complementar da OSC no cuidado integral à população oncológica do município.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

● **2.5 Gestão Pública, Fiscalização e Articulação da Rede**

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Fomento serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava, por meio das áreas técnicas responsáveis, garantindo o cumprimento das metas, ações e resultados pactuados.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- acompanhar sistematicamente a execução das atividades previstas;
- analisar relatórios técnicos e financeiros;
- realizar visitas, reuniões de alinhamento e verificações in loco sempre que necessário;
- orientar a OSC quanto à articulação com a Rede de Atenção à Saúde e quanto à observância das diretrizes do SUS.

A OSC deverá manter comunicação permanente com a Rede Municipal de Atenção à Saúde, garantindo integração com as Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Apoio, Atenção Especializada, serviços regionais de oncologia e demais pontos de cuidado, assegurando continuidade, integralidade e coordenação das ações voltadas aos pacientes oncológicos.

A articulação entre Município e OSC deve ocorrer de forma cooperada, transparente e alinhada às necessidades assistenciais, contribuindo para o fortalecimento da rede e para a qualificação do cuidado ofertado à população.

● **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na implementação, por parte da Organização da Sociedade Civil selecionada, de um conjunto estruturado de ações voltadas ao cuidado integral de pacientes com diagnóstico confirmado de neoplasias malignas atendidos pela Rede de Atenção à Saúde do Município de Caçapava.

As ações devem ocorrer de forma integrada, humanizada e contínua, contemplando acolhimento qualificado, escuta ativa, orientação de saúde, identificação de vulnerabilidades e





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

acompanhamento sistemático da evolução do paciente. A prestação do serviço deverá estar articulada com todos os pontos da Rede Municipal de Atenção à Saúde, garantindo comunicação efetiva entre as equipes, encaminhamentos adequados, monitoramento dos casos e continuidade do cuidado.

A solução prevê ainda a realização de registros detalhados das atividades executadas, elaboração de relatórios periódicos, participação em reuniões de alinhamento com a gestão municipal e adoção de práticas que assegurem qualidade, ética profissional, segurança, privacidade e respeito às condições clínicas e emocionais dos usuários.

Essa resposta assistencial pretende fortalecer o cuidado integral à pessoa com câncer, reduzir fragilidades físicas e emocionais, e contribuir para maior adesão e efetividade do tratamento oncológico, ampliando a capacidade de resposta da rede pública de saúde.

• **3.1 Capacidade de Atendimento Pretendida**

A capacidade de atendimento pretendida é de 40 vagas/mês.

**4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A OSC deverá, além de fornecer toda documentação legal que esteja descrita no corpo do Edital de Chamamento:

- a) Possuir sede ou escritório no Município de Caçapava a partir do início da parceria;
- b) Estar regularmente constituída e possuir inscrição no CNES e no Conselho Municipal de Saúde;
- c) Possuir licença sanitária, alvará de funcionamento e plano de trabalho;
- d) Comprovar experiência prévia na execução de serviços similares;
- e) Garantir equipe técnica mínima qualificada, com dimensionamento compatível com o número de atendimentos;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**5) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A organização da sociedade civil selecionada será responsável pela execução integrada dos serviços de suporte especializado ao paciente oncológico, conforme as diretrizes deste Termo de Referência.

Item	Descrição
Início da parceria	16/03/2026
Vigência	12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente
Valor total mensal para execução destes serviços	R\$ 6.000,00
Capacidade de acolhimento	40 vagas por mês

A execução das ações previstas neste Chamamento Público deverá ocorrer de forma contínua, organizada e articulada com a Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas municipais e os protocolos assistenciais definidos pela gestão.

A OSC selecionada deverá disponibilizar atendimento multiprofissional, garantindo a oferta de **no mínimo 40 vagas mensais**, para pacientes com diagnóstico confirmado de neoplasias malignas, encaminhados exclusivamente pela Rede Municipal de Atenção à Saúde.

As vagas serão preenchidas conforme ordem de encaminhamento, critérios clínicos, avaliação de vulnerabilidade e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Cada vaga corresponderá ao acompanhamento ativo do paciente durante o período necessário, podendo incluir atendimentos presenciais, sessões multiprofissionais, orientações, monitoramento de evolução e entrega complementar de suplementos nutricionais.

A execução deverá assegurar:

- atendimento humanizado, seguro e acolhedor, respeitando a privacidade e a dignidade do usuário;
- ambiente físico adequado, acessível e compatível com as normas sanitárias vigentes;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- equipe técnica qualificada, com formação específica para as atividades desenvolvidas e registros profissionais atualizados;
- definição clara dos fluxos de atendimento e encaminhamento, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde;
- manutenção de registros atualizados e completos sobre atendimentos, evoluções, orientações, encaminhamentos e, quando aplicável, distribuição de suplementos;
- comunicação permanente com as unidades da Rede de Atenção à Saúde, possibilitando troca de informações, atualização de casos e continuidade do cuidado;
- cumprimento das metas, indicadores e prazos estabelecidos no Termo de FOMENTO;
- participação da OSC em reuniões, visitas técnicas e avaliações periódicas convocadas pela gestão municipal;
- observância das normas éticas e legais, incluindo sigilo profissional e proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A OSC deverá ainda garantir todos os recursos humanos, materiais, administrativos e operacionais necessários à execução dos atendimentos, não cabendo ao município assumir despesas adicionais não previstas no Termo de Fomento.

O repasse ocorrerá mensalmente, mediante entrega dos relatórios exigidos, conforme cronograma e metas pactuadas.

**DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Nas contratações, na realização de despesas e nos pagamentos efetuados com recursos oriundos da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar rigorosamente o disposto no instrumento jurídico firmado, no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável, especialmente o que determinam os incisos XIX e XX do art. 42, bem como os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP (arts. 176 a 184), que orienta sobre o controle e a fiscalização de parcerias com OSCs, definindo os procedimentos para prestação de contas, publicação de extratos e transparência dos repasses.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- É de inteira responsabilidade da OSC e de seus dirigentes o conhecimento e o cumprimento dessas normas legais. A eventual alegação de desconhecimento **não será admitida como justificativa para o descumprimento das obrigações pactuadas** ou para a inaplicabilidade das sanções cabíveis em caso de irregularidades ou inexecução da parceria.
- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14)
- A assessoria jurídica e contábil que trata a alínea “b” do item 9.3 não poderá receber pagamento de recurso se agir para defender os interesses da entidade contra a Prefeitura Municipal de Caçapava/SP.
- Os salários dos funcionários da OSC deverão corresponder com a média do mercado de trabalho, devendo ser comprovado o valor a ser pago com base em três orçamentos realizados com outros funcionários da mesma categoria ou pelo valor fixado em convenção coletiva de trabalho.
- É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.
- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- A seleção de propostas não obriga a administração pública firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- Os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão patrimoniados e poderão ser solicitados pela Administração Pública no final da parceria pactuada.
- A entidade contratada será responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, **sendo estritamente permitido o uso dos valores apenas nas ações, itens e categorias previstos no Plano de Trabalho aprovado**, vedada qualquer destinação diversa daquela pactuada. A inobservância dessa regra poderá resultar em glosas, devolução de valores ou demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- É de responsabilidade integral da entidade contratada garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais relativos aos profissionais alocados na execução do serviço, não recaindo sobre o Município qualquer vínculo ou responsabilidade decorrente da relação de trabalho estabelecida pela contratada.
- Caberá ainda à entidade a manutenção e custeio de toda a estrutura necessária ao funcionamento do serviço, incluindo insumos, materiais permanentes e de consumo, equipamentos, mobiliário, sistemas de registro e gestão, transporte, limpeza, segurança, comunicação, bem como quaisquer outros itens indispensáveis para assegurar a adequada execução das atividades previstas.
- A contratada deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo relatórios de execução dos serviços, lista de atendimentos realizados, documentos comprobatórios das despesas, notas fiscais e demais elementos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os relatórios devem demonstrar claramente a execução física e financeira, o alcance das metas e a aderência ao Plano de Trabalho.
- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas, podendo solicitar ajustes, documentos complementares ou informações adicionais. Constatadas irregularidades, o Município poderá suspender repasses, aplicar penalidades, glosar despesas ou adotar providências administrativas e legais cabíveis.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

## 6) PÚBLICO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Caçapava, atendidos pela rede de atenção básica à saúde local, que estejam em tratamento e acompanhamento oncológico no hospitais de referência credenciadas ao SUS.

Critérios de seleção: Pacientes com diagnóstico confirmado de neoplasia maligna, em tratamento oncológico.

## 7) FORMAS DE ACESSO

O acesso ao serviço poderá ocorrer por: a) Demanda espontânea; b) Encaminhamento dos serviços da rede pública de saúde; c) Encaminhamento dos demais serviços da rede pública, como serviços da rede assistencial;

## 8) AMBIENTE FÍSICO

A contratada deverá disponibilizar estrutura física compatível com a oferta dos serviços previstos.

## 9) Condições de Segurança e Conforto

- Ambiente limpo, arejado e com iluminação adequada.
- Condições de segurança elétrica, hidráulica e estrutural, incluindo cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- Temperatura ambiente adequada para o conforto dos pacientes e dos profissionais.

## 10) RECURSOS MATERIAIS

### 10.1 Equipamentos e Materiais





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

A contratada deverá garantir a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais indispensáveis à execução das atividades.

**11) ARTICULAÇÃO EM REDE**

A contratada deverá manter articulação básica e colaborativa com a Rede de Atenção à Saúde do Município de Caçapava, considerando que o serviço tem caráter exclusivamente complementar, sem substituição das atribuições da rede pública e sem realização de encaminhamentos formais, contrarreferências ou transferências de responsabilidade assistencial.

A entidade deverá:

1. Atuar de forma complementar, apoiando o cuidado já prestado pela Rede de Atenção à Saúde, especialmente promoção da qualidade de vida dos pacientes com neoplasias malignas, sem interferir nos fluxos e protocolos assistenciais municipais.
2. Receber apenas pacientes previamente identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos, utilizando essas informações apenas para fins de organização interna do atendimento.
3. Manter comunicação essencial com a Secretaria Municipal de Saúde, limitada a relatórios de atividades, informações sobre a evolução geral dos atendimentos e alertas sobre situações de risco ou vulnerabilidade que exijam acompanhamento pela rede.
4. A Organização da Sociedade Civil poderá orientar e encaminhar os pacientes atendidos para outros serviços integrantes da rede de atenção à saúde, inclusive de apoio complementar, desde que tais encaminhamentos não interfiram, não substituam nem prejudiquem os fluxos assistenciais, protocolos, critérios de regulação e formas de acesso já estabelecidos pela Rede Municipal de Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, devendo ser respeitadas, em todos os casos, as normativas vigentes e a organização da rede assistencial de saúde da municipalidade.
5. Colaborar com a gestão municipal quando solicitado, fornecendo dados agregados e não clínicos que auxiliem no planejamento das ações da linha de cuidado oncológico.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

6. Respeitar integralmente os limites da atuação definida no objeto, garantindo que o serviço funcione como apoio adicional ao paciente, sem sobreposição ou duplicidade com as funções das unidades da Rede de Atenção à Saúde.

A articulação será, portanto, simples e administrativa, com foco na complementaridade, transparência e integração mínima necessária para assegurar coerência no cuidado sem modificar os fluxos oficiais do SUS.

**12) GESTÃO E MONITORAMENTO**

O acompanhamento da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme a Lei nº 13.019/2014, com base nos relatórios mensais, visitas técnicas, indicadores definidos no plano de trabalho e articulação com os serviços da rede SUS.

14.1. Instrumentos de monitoramento:

- a) Relatórios mensais de atendimento; b) Registro de frequência dos usuários; c) Relatórios de acompanhamento do Plano Individual de Atendimento; d) Visitas técnicas in loco; e) Reuniões periódicas com as equipes da OSC; f) Pesquisa de satisfação com os usuários; g) Supervisão técnica da equipe.

14.2. A avaliação deve considerar:

- a) Adequação da metodologia de trabalho com a população atendida; b) Qualidade do atendimento prestado; c) Efetividade dos encaminhamentos realizados; d) Alcance das metas pactuadas nos Planos de Trabalho via Termos de FOMENTO; e) Impacto social do serviço; f) Adequação dos recursos humanos e materiais.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**13) RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se que a execução do serviço complementar proporcione melhoria da qualidade de vida dos pacientes, apoio psicossocial adequado, melhora da funcionalidade física e fortalecimento da adesão ao tratamento oncológico. A oferta de um atendimento humanizado deverá contribuir para a redução do sofrimento emocional, para maior estabilidade clínica e para a identificação de situações de vulnerabilidade que demandem atenção da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, busca-se garantir organização, registro adequado das ações e FOMENTO para a continuidade do cuidado dentro da linha de atenção oncológica do município.

**14) OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A OSC parceira deverá:

a) Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho aprovado; b) Garantir a laicidade na prestação dos serviços de saúde; c) Atender os usuários de forma integral, respeitando sua dignidade e direito à privacidade; d) Garantir a participação dos usuários na construção de seu Plano Individual de Atendimento; e) Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento prestado; f) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução do objeto; g) Manter escrituração contábil regular e atualizada; h) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente; i) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço; j) Garantir o livre acesso dos agentes públicos à fiscalização do serviço; k) Divulgar a parceria com o poder público conforme disposto na legislação; l) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica; m) Garantir ambiente acolhedor, seguro e adaptado para pessoas com deficiência; n) Garantir o sigilo das informações dos usuários; o) Elaborar e encaminhar relatórios de atividades mensalmente; p) Participar de reuniões de monitoramento e avaliação.

**15) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá:

a) Transferir os recursos previstos nos Termos de FOMENTO, conforme cronograma de





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Saúde

desembolso estabelecido; b) Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço; c) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados; d) Promover a articulação em rede para encaminhamentos e atendimentos complementares; e) Propor ações de capacitação para a equipe da OSC; e) Fornecer informações sobre as políticas públicas e diretrizes na área de Saúde; f) Garantir o acesso dos usuários aos serviços da rede assistencial e demais políticas públicas; g) Promover reuniões periódicas de articulação entre os serviços; h) Disponibilizar documentação técnica e jurídica para subsidiar o trabalho da OSC.

#### **16) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, bem como no Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta sua aplicação. Aplica-se também a legislação municipal vigente referente às parcerias com OSCs e às normas administrativas do Município de Caçapava. O serviço será executado em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com a legislação do Sistema Único de Saúde, especialmente as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização, direção e participação da comunidade no SUS. Serão observadas ainda as diretrizes da Política Nacional de Atenção Oncológica, garantindo integralidade, humanização e continuidade do cuidado.

#### **17) DISPOSIÇÕES FINAIS**

A OSC deverá garantir a ampla publicidade da parceria e atender às obrigações legais, fiscais e administrativas previstas na legislação vigente. O presente termo será parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 02/SMS/2025.

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:**

Jéssica Berti Pirotti  
Diretora de Departamento Administrativo da Saúde

Iolanda Koba de Moura  
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO -**

(Fazer em papel timbrado da instituição)

**PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO PACIENTE ONCOLÓGICO NO ÂMBITO DO SUS**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE</b>		
<b>Razão Social</b>		
Data de criação	CNPJ:	
Inscrição no CMAS n°	Validade:	
Inscrição no n°	Validade:	
Inscrição no CMI n°	Validade:	
Endereço		
Cidade	UF	
CEP	E-mail	
DDD/Tel	WhatsApp	
Conta-Corrente	Banco	Agência
<b>Nome do Representante Legal</b>		
CPF	RG	
Cargo	Função	





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço	CEP
Início mandato:	Fim do mandato:
<b>Nome do Técnico Responsável</b>	
CPF	RG
Formação Profissional	Nº Registro
Cargo	Tel.:
Endereço	CEP
<b>Nome do Responsável pela Prestação de Contas</b>	
CPF	RG
Formação Profissional	Nº Registro
Cargo	Telefone
Endereço	CEP
<b>2. TÍTULO</b> Promoção da Qualidade de Vida do Paciente Oncológico no âmbito do SUS.	
<b>2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (Tipo de Serviço)</b>	
Promoção da Qualidade de Vida do Paciente Oncológico no âmbito do SUS.	
<b>2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>	





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:**40 vagas

**VALOR DE REFERÊNCIA:**

Valor Mensal – R\$ 6.000,00

**VALOR ANUAL PREVISTO:**

Valor Anual - R\$ 72.000,00

**2.3**

**DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**2.4 JUSTIFICATIVA**

**2.5**

**OBJETIVO GERAL**

**2.6**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

•

**2.7 METAS**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

2.8.

**METODOLOGIA**

2.9

**PÚBLICO ALVO**

**3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	TOTAL DE ATENDIDOS	Nº DE GRUPOS	CRONOGRAMA
					DURAÇÃO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					





# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Saúde


### 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas sempre são numéricas (unidades, %), colocar 5 metas no máximo

Obs.: As metas são desdobramentos quantificados dos objetivos específicos, relacionar.

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

### 5. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades

Nº	TIPO	QUANTIDADE	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**7. RECURSOS HUMANOS**

Função	Vínculo	Carga Horária (semanal)	Salário Base (estimado)	Atividade Desenvolvida

**8. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**DESPESAS**

(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)

Nº	TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
<b>TOTAL R\$</b>			R\$	R\$

**ORIENTAÇÕES:**

- Descrever por modalidade e gênero da despesa;
- Destacar o custo mensal e anual, com os respectivos **03 orçamentos**;
- Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- Cronograma de desembolsos.

(Na planilha de custos **não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos)**, taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (total do contrato)**

DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAL POR DESPESA		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
<b>TOTAL POR MÊS</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
DESPESAS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL ANUAL
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

Data

Assinatura:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

***RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO***

Nome:

Data:

Assinatura:

***RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS***

Nome:

Data:

Assinatura:





# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO IV

#### REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

\_\_\_\_\_ Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, vem informar para que surtem todos os efeitos legais e jurídicos, que está de acordo com os itens elencados abaixo, respondendo pelo art. 299 do Código Penal em caso de omissão e/ou falsa declaração, e demais legislações aplicáveis ao caso em apreço:

- a) Possui objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n° 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei Federal n° 13.019/14);
- b) É regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n° 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei Federal n° 13.019/14);





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Saúde

- c) É regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- d) Possui, no momento da assinatura do Termo de FOMENTO, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar, por meio de declaração de seu representante legal, que possui instalações físicas e condições materiais suficientes para o desenvolvimento do objeto da parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas; ou  
Prevê, no Plano de Trabalho, a contratação ou aquisição de bens, equipamentos ou serviços necessários à execução da parceria, com recursos públicos a serem repassados, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Nos termos do art. 33, inciso V, alínea “c”, e § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014, não será exigida a demonstração de capacidade instalada pré-existente, desde que o Plano de Trabalho preveja adequadamente as providências para implantação, reforma ou adequação do espaço físico necessário à execução da parceria.
- g) Detêm capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/14);

- h) Atende às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º, Lei Federal nº 13.019/14).

**Ficará impedida de celebrar o termo de FOMENTO a OSC que:**

- i) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14);
- j) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- k) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14);
- l) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- m) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

- n) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Caçapava/SP, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14);
- o) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E  
DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A):**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

**TERMO DE FOMENTO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**ÓRGÃO PÚBLICO(A):**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA  
PARCERIA**

**(DEVEM SER FEITAS EM FOLHAS SEPARADAS E TIMBRADAS DA  
INSTITUIÇÃO)**

**MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** que **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Saúde

#### **MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO NO QUADRO DE DIRIGENTES**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de//a //\_\_\_\_, são:

#### ***(INDICAR TODO O QUADRO DA DIRETORIA)***

Presidente:\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_. Vice-Presidente:\_\_, CPF\_\_.

Local-UF,\_\_\_\_de\_\_\_\_de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**MODELO 3 – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de FOMENTO que a OSC's:

- a não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública;
- b não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Caçapava;
- d não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- e não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- f não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
  - membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Caçapava, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Saúde

#### MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil **não contratará**, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Saúde

#### MODELO 5 – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão da OSC’s):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**(OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração)**

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

A (Razão da OSC's), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA** ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas, referente a parceria firmada através do Termos de FOMENTO, separadas por esferas governamentais:

***ESFERA MUNICIPAL***

Banco:

Agência:

Conta:

***ESFERA ESTADUAL***

Banco:

Agência: Conta:

***ESFERA FEDERAL***

Banco:

Agência:

Conta:

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Saúde

#### MODELO 7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de FOMENTO, referente ao Chamamento Público do Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo do Representante Legal)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**MODELO 8 – DECLARAÇÃO COM DADOS PARA AUDESP**

CNPJ da OSC:

Razão Social:

Data da Constituição:

Endereço:

Data de Registro da última versão do Estatuto:

Artigo de Referência:

Resumo da Finalidade:

Data da Ata da Eleição do Quadro Dirigente:

<b>TIPO CERTIDÃO OSC</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DN</b>	<b>E-MAIL Pessoal Inst. / Particular</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO DE ATUAÇÃO Início/Término</b>
Diretoria					Presidente	
Diretoria					Vice-Presidente	
Diretoria					1º Tesoureiro	
Diretoria					1ª Secretária	
Diretoria					Diretora de Patrimônio	
Conselho Fiscal					1º Titular	
Conselho Fiscal					2º Titular	
Conselho Fiscal					3º Titular	
Conselho Fiscal					1º Suplente	
Conselho Fiscal					2º Suplente	
Conselho Fiscal					3º Suplente	

**Enviar anexo a cópia do RG contendo o CPF de todos os citados acima.**





# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO Nº

(RECURSO: Fundo Municipal de Saúde)

### TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E (RAZÃO SOCIAL DA OSC)

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava/SP, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, (QUALIFICAÇÃO), doravante designada simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a (RAZÃO SOCIAL DA OSC), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por seu Presidente (NOME, QUALIFICAÇÃO), doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público nº 02/2025/SMS e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho aprovado, com vistas prestação de serviços que visam a PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO PACIENTE ONCOLÓGICO NO ÂMBITO DO SUS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antonio Augusto – Caçapava-SP  
CEP 12281-370 / Tel. (12) 3653-4199





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- I. Publicar o extrato deste Termo e seus aditivos no Diário Oficial do Município;
- II. Efetuar os repasses mensais, até o 10 de cada mês, mediante aprovação da prestação de contas da parcela anterior;
- III. Realizar o acompanhamento técnico, a avaliação das metas e a fiscalização do objeto, inclusive com visitas técnicas;
- IV. Apoiar tecnicamente a execução das ações, promover formações e emitir pareceres e relatórios de monitoramento;
- V. Homologar os relatórios de prestação de contas e de resultados apresentados pela OSC;
- VI. Notificar formalmente a OSC, caso identifique irregularidades, podendo suspender os repasses até saneamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

A OSC obriga-se a:

- I. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- II. Garantir a qualidade da oferta dos serviços conforme diretrizes técnicas do SUS;
- III. Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- IV. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
- V. Manter equipe técnica qualificada, estrutura física adequada e condições materiais suficientes para execução da parceria;
- VI. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto da parceria;
- VII. Prestar contas mensal e anualmente, conforme orientação da SMS e normativas vigentes;
- VIII. Apresentar relatórios mensais circunstanciados das atividades executadas, com dados quantitativos e qualitativos, relação de atendidos e extratos bancários conciliados;
- IX. Manter identidade visual da OSC e crachá funcional em todos os trabalhadores alocados;
- X. Manter atualizados os registros contábeis, trabalhistas, fiscais e operacionais relacionados à execução do termo;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- XI. Facilitar e permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da SMS, Conselhos de Saúde, Judiciário e Ministério Público;
- XII. Realizar formação inicial e continuada com os trabalhadores da parceria;
- XIII. Promover a transparência da parceria em redes sociais e canais da OSC, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014;
- XIV. Manter documentos originais da prestação de contas por 10 anos;
- XV. Comunicar qualquer alteração estatutária, de diretoria ou de sede;
- XVI. Utilizar conta bancária específica em banco público e efetuar pagamentos por meio de transferência eletrônica (TED ou DOC);
- XVII. Manter aplicação financeira dos recursos conforme prazo de uso (caderneta de poupança ou título público);
- XVIII. Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- XIX. Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de FOMENTO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XX. Observar as vedações de uso do recurso (taxas de administração, multas, publicidade promocional, bens permanentes, ampliação de sede, etc.);
- XXI. Responsabilizar-se integralmente pela gestão de pessoal, encargos, tributos e demais obrigações;
- XXII. Elaborar e entregar balanço patrimonial, demonstrações contábeis e relatórios solicitados pelo TCE-SP;
- XXIII. Atender com prontidão as demandas e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da parceria é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), correspondente ao período de





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

vigência de XX meses, com repasses mensais no valor de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), totalizando o valor anual de R\$ XX.XXX,XX (por extenso), Os recursos são oriundos do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária própria.

Parágrafo único: O repasse mensal estará condicionado à aprovação da prestação de contas anterior, nos termos das normativas vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 16/03/2026 e término em 15/03/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposição legal e aprovação do COMUS.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Para fins de acompanhamento da execução do objeto pactuado, fica designado como Gestor da Parceria o(a) servidor(a) (NOME), matrícula nº \_\_\_\_, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, que se responsabilizará pela **interlocução**, fiscalização, monitoramento e avaliação desta parceria, nos termos da legislação vigente. Conforme Art. 2º, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

- I- O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos casos de revisão de valores, prorrogação de vigência, alteração de metas e inclusão de elementos no Plano de Trabalho. Alterações de remanejamento orçamentário sem aumento de valor poderão ser feitas via apostilamento, com aprovação prévia do MUNICÍPIO.
- II- O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública e respeitado o seguinte trâmite:

- a) A OSC encaminha Ofício ao Gestor da parceria explicando pormenorizadamente as alterações desejadas, elencando suas justificativas, anexando no referido Ofício toda a documentação comprobatória necessária;
- b) O Gestor da parceria analisará o conteúdo dos Ofícios e seus anexos, emitindo parecer favorável ou desfavorável à alteração pleiteada;
- c) Em caso de parecer favorável, justificará que a alteração não impactará negativamente no objeto da parceria e encaminhará o pedido à Diretoria Administrativa e Financeira para que analise a viabilidade financeira da alteração;
- d) Caso o Departamento Administrativo e Financeiro opine pela possibilidade da alteração, encaminhará para ciência e concordância do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e em seguida será elaborado o respectivo termo de apostilamento ou aditamento do Termo de FOMENTO /FOMENTO.

**Parágrafo Único:** Somente após o termo de apostilamento ou aditamento é que a OSC estará autorizada a efetivar as alterações solicitadas, não sendo válida nenhuma alteração antes do procedimento acima citado, ficando a entidade responsável por qualquer prejuízo que venha sofrer por não respeitar as etapas do procedimento.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

( A OSC deverá apresentar prestação de contas mensal e anual, conforme regras do edital, da Lei 13.019/2014 e da Instrução TCE-SP 01/2020. A não apresentação ou rejeição resultará em suspensão dos repasses e demais sanções previstas.)

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antonio Augusto – Caçapava-SP  
CEP 12281-370 / Tel. (12) 3653-4199





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- I- **Contas parciais:** serão prestadas MENSALMENTE até o dia 15 (quinze) de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado de:
- a) relação nominal dos atendidos;
  - b) Conciliação Bancária, assinada pelo (a) Presidente e contador que representa a OSC contendo todos os lançamentos registrados do extrato bancário mensal apresentado, bem como demonstrar que o saldo do Banco é igual ao saldo da parceria no encerramento do respectivo mês;
  - c) Extratos da Conta Corrente e da Conta de Investimentos, abrangendo o período do mês completo.
  - d) Comprovantes de Despesas como holerites, recibos de pagamento de aluguéis, notas fiscais eletrônicas (consumo, prestação de serviços e pagamento de autônomos), guias de recolhimento de encargos sociais, entre outros, os quais deverão ser anexados conforme sequência dos débitos registrados no extrato bancário mensal, sendo necessário juntar os respectivos comprovantes de pagamento (TED, DOC ou PIX), observando-se a clareza e nitidez dos documentos.
  - e) Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais – os quais deverão ser anexados ao holerite contendo o comprovante de depósito realizado nominalmente para cada colaborador.
  - f) Documentos complementares (declarações e justificativas) que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no Termo de FOMENTO/FOMENTO;
  - g) Declaração de bens patrimoniados em poder da OSC. Ressaltando que os bens patrimoniados que perecerem ao longo da parceria sem a respectiva baixa acarretarão em necessidade de ressarcimento ao erário, podendo ser realizada a glosa parcial de repasse.
  - h) Relatório Mensal de Cumprimento do Objeto e Metas, com registro fotográfico e lista de presença, assinado pelo responsável da elaboração e pelo (a) Presidente da Entidade





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**II- Contas anuais:** deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade), devendo conter os seguintes documentos:

- i) Ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da OSC e responsável pela Prestação de Contas, endereçado ao Gestor da Parceria, que conste a relação de documentos que estão sendo entregues.
- j) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Fomento;
- k) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- l) Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de Fomento, conforme modelo contido no anexo RP-10: (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-11-2021-alterada-pela-resolucao-gp>);
- m) Conciliação bancária dos meses da conta-corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de fomento ou de FOMENTO, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras
- n) Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrados e anterior;
- o) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício (redação dada pela Resolução nº 11/2021);
- p) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade– CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- q) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- r) Parecer do Conselho Fiscal;
- s) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- t) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; contas
- u) Termo de Ciência e Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de no Tribunal de contas (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-11-2021-alterada-pela-resolucao-gp>)

Parágrafo 1º. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de: I  
Taxa de administração, de gerência ou similar;

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas sem a prévia autorização.

Parágrafo 4º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste Instrumento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 5º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 6º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMDS realizará a avaliação técnica e de resultados, em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho.

Em consonância com o disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Saúde de Caçapava, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESTITUIÇÃO**

( Aplica-se à OSC as sanções de advertência, suspensão, impedimento, inidoneidade e outras, conforme o art. 73 da Lei 13.019/2014. A OSC deverá restituir recursos não utilizados, usados indevidamente ou não comprovados, corrigidos pelo índice INPC.)

**1- DAS SANÇÕES:**

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de FOMENTO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I- Advertência formal;
- II- Suspensão do repasse mensal;
- III- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de FOMENTO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Parágrafo 1º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 3º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 4º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor do Secretaria Municipal de Saúde.

## 2- DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I- A inexecução do objeto desta parceria;
- II- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III- Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal, descumprimento de cláusulas, ou denúncia unilateral e motivada, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

A OSC deverá dar ampla publicidade à parceria, com divulgação em mural, redes sociais e portal próprio, contendo dados da parceria, valores, metas, resultados, equipe, fotos, relatórios, dentre outros, conforme arts. 11 e 63 da Lei 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO**

O presente Termo de Fomento foi confeccionado com base no constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, do Município de Caçapava, instruído conforme o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025/SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;





## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

### Secretaria Municipal de Saúde

- II. **Nulidade parcial:** A eventual declaração de nulidade de qualquer cláusula deste instrumento não prejudicará as demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes, desde que o substrato jurídico e finalístico da parceria seja mantido;
- III. **Independência das disposições:** As cláusulas deste Termo são independentes entre si, e a modificação ou supressão de uma delas não implicará alteração das demais, salvo se comprometerem o objeto pactuado;
- IV. **Vedação de vínculo empregatício:** O pagamento de remuneração com recursos da parceria à equipe contratada pela OSC não gera qualquer vínculo empregatício com o Município, nos termos do §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;
- V. **Comunicações oficiais:** Todas as comunicações entre as partes dar-se-ão preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional), sendo consideradas válidas aquelas encaminhadas aos endereços indicados no preâmbulo, devendo as partes informar por escrito qualquer alteração de endereço;
- VI. **Responsabilidade civil e administrativa:** A OSC será integralmente responsável por todos os atos administrativos, técnicos e operacionais decorrentes da execução da parceria, inclusive pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e civis relativas aos seus empregados e prestadores de serviços;

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de FOMENTO, em 01 única via, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais, que juntado ao referido processo e os demais interessados receberão via de igual teor do Termo de FOMENTO assinado de forma digital.

Caçapava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome)

Presidente da Organização da Sociedade Civil

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(nome)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeito Municipal

Testemunha 1 (nome)  
CPF

Testemunha 2 (nome)  
CPF





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VIII**

**CARTILHA EXPLICATIVA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

III quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) com relação a outras cláusulas básicas;

IV quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**DAS DESPESAS**

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- c sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o

plano de trabalho e a dotação orçamentária do TERMO DE FOMENTO contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TERMO DE FOMENTO.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no TERMO DE FOMENTO.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

IVO parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

V O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014; Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, equipe designada para a supervisão e acompanhamento desta parceria.

II Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a omissão no dever de prestar contas;

b descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. Deverá ainda

constar no parecer técnico do gestor:

c Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;

d Os impactos econômicos ou sociais;

e O grau de satisfação do público-alvo;

f A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **xx de xxxxxx do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

